



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ**  
PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ.**

**Campeonato: Campeonato Paranaense – Série Ouro**

**Jogo S096: GALO FUTSAL X MARECHAL FUTSAL**

**Data/local: 15/06/2022 – Dois Vizinhos/PR**

A **PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA**, por seu representante no uso das atribuições previstas no artigo 21 do Código Brasileiro de Justiça Desportiva (CBJD), com amparo na documentação inclusa e súmula, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência, oferecer nova **D E N Ú N C I A** em face de:

**Sr. VANILDO CAMPOS BEZERRA CAVALCANTI NETO**, registro 002574-G/PE, auxiliar técnico da equipe MARECHAL FUTSAL. Expulso da partida DIRETAMENTE aos 33'42" após a marcação de uma falta contra sua equipe, o ora Denunciado reclamou acintosamente contra arbitragem proferindo as seguintes palavras "ISSO É BRINCADEIRA, VOCÊS ESTÃO BRINCANDO, ESSA SACANAGEM NA CARA DURA, NÃO EXISTE EXPULSÃO ASSIM, VOCÊS SÃO UNS PERDIDOS NÃO SABE NEM AONDE ESTÃO, ESSA SACANAGEM NA CARA DURA. Após a expulsão o auxiliar denunciado saiu normalmente de quadra.

Conforme relatório apresentado pela equipe de arbitragem.

**Neste sentido, incorre o denunciado nas penas do art. 258, § 2º, II, do CBJD.**

**Sr. CRISTIANO DOS SANTOS MATHIAS**, atendente da equipe do GALO FUTSAL. Expulso após o término da partida por se



## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ

### PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA

dirigir até o árbitro da partida e com dedo no peito deste, proferir as seguintes palavras “GETÚLIO VOCÊ É UM SACANA”, após a expulsão e de ter sido retirado pelos atletas da sua equipe, o Denunciado voltou a reclamar acintosamente e proferiu as seguintes palavras “SEU SACANA FILHO DA PUTA, VAMOS NOS ENCONTRAR POR AÍ, VOU ENCONTRAR VOCÊ LÁ EM BELTRÃO VOU SE ACERTAR LÁ COM VOCÊ”.

Conforme relatório apresentado pelo árbitro da partida

**Neste sentido, incorre o denunciado nas penas do art.258, § 2º, II, do CBJD.**

Ademais, deixo de denunciar os atletas expulsos da partida por dupla advertência, haja vista a ausência de prejuízos para o decorrer da partida, bem como que as expulsões não se trataram de jogadas violentas. Ademais, deixo também de denunciar as duas Entidades de Prática de Desportiva por eventual confusão após o término da partida, em razão de que em análise do vídeo postado no youtube desta Federação, não se vislumbra atitudes rispidas, como troca de empurrões, socos ou coisas do gênero, mas tão somente uma discussão mais acolarada e que logo se encerrou, conforme muito bem pontuado pelo árbitro da partida.

Diante do exposto, requer o recebimento da presente denúncia, bem como a instauração do processo desportivo, citando e intimando os Denunciados para sessão de julgamento, na qual espera seja julgada procedente a pretensão punitiva para condená-lo nas sanções previstas no artigo infringido.

Por fim, provará o alegado pela súmula do jogo, relatório da equipe de arbitragem e do representante da Federação Paranaense de Futsal, consoante artigo 58, CBJD. Sem prejuízo à aplicação do artigo 56 do CBJD.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ**

**PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA**

Nestes termos, pede deferimento.

Curitiba, 06 de julho de 2022.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'William Pedroso da Rocha', is written over a faint, circular watermark or stamp.

**WILLIAM PEDROSO DA ROCHA**

Subprocurador Geral de Justiça Desportiva